

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRA- CIMSERRA**

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento – Condição de Pagamento por meio de DARE

**Referência:** Edital de Licitação nº 01/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0003-03, com sede na Avenida Anhanguera, n.º 12.527, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP: 74.453-390, vem, por meio deste, apresentar **pedido de esclarecimento** referente às condições de pagamento estabelecidas no edital em epígrafe.

Conforme disposto no item 23.7 alínea “a” do edital, o pagamento pelas obrigações contratadas será realizado por meio de ordem bancária. No entanto, é necessário informar que, desde o exercício de 2021, a IQUEGO encontra-se inserida na **Conta Única do Tesouro Estadual do Estado de Goiás**, conforme a Lei Complementar nº 121/2015 e o Decreto nº 8.853/2016.

Tal inserção estabelece que todos os recebimentos da empresa, incluindo valores de contratos administrativos, devem ser realizados exclusivamente por meio de **Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE)**, dentro do âmbito da Conta Única. Essa sistemática decorre também da condição atual da IQUEGO de estar sob o regime de **subvenção econômica**, autorizada pela Lei Estadual nº 21.067/2021, o que reforça a necessidade de observância dos fluxos financeiros próprios do Tesouro Estadual.

Dessa forma, considerando a **obrigatoriedade legal** da IQUEGO em receber seus pagamentos por meio de DARE, solicitamos o esclarecimento se o **agente de contratação** pode incluir essa previsão no edital, ou se há a **possibilidade de pagamento por meio de DARE**, como forma de adequar as condições do certame às especificidades da empresa.

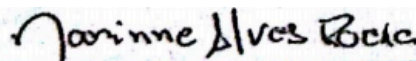
A inclusão dessa previsão é indispensável para viabilizar a participação da IQUEGO no certame, assegurando o **princípio da isonomia** entre os licitantes, bem como o **princípio da legalidade** e a **vantajosidade** da contratação para a Administração Pública. Ao permitir essa forma de pagamento, será garantida a participação de um licitante que, por força legal, encontra-se sujeito a uma modalidade diferenciada de recebimento, sem que isso comprometa o equilíbrio do certame.

Destacamos, ainda, que essa medida contribui para o cumprimento dos **princípios da eficiência** e **transparência** que regem a administração pública, ao proporcionar um mecanismo de pagamento adequado e previsto na legislação vigente, evitando, assim, impedimentos desnecessários à participação da IQUEGO.

Na expectativa de que este pedido seja analisado de forma célere e favorável, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Goiânia, 11 de outubro de 2024.



NANINNE ALVES ROCHA  
Representante Legal



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### 1. OBJETO

- 1.1 Pregão Eletrônico nº 01/2024, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens da Farmácia Básica.

### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Trata-se de pedido de esclarecimento feito por IQUEGO S/A, em que aponta que o edital não informa se o pagamento poderá ser feito por Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), solicitando que tal informação nele seja inserida.

### 3. RESPOSTA

- 3.1 Informamos que o pagamento **poderá** ser feito por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE).
- 3.2 Contudo, tal esclarecimento não faz necessária qualquer alteração no edital, especialmente porque a presente resposta terá ampla publicidade, tanto na transparência do órgão quanto no PNCP.

Teresópolis, 14 de outubro de 2024

PHILIPPE GOMES PEREIRA  
Pregoeiro – CIMSERRA